Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1447 de 12 de junho de 1992.

"Modifica o Artigo 1º da Lei nº 1294 de 05.12.89".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Passa o Artigo 1º da Lei nº 1294 de 05.12.89, a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *Passa a denominar-se Rua D. TEREZA MARIA DA SILVA, a atual Rua 16 da Quadra 486, do Loteamento denominado PEDREGAL.*

Art. 2º - Neste Município, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal